Fls: Nº 01
Proc. Nº 1745/2022

INDICAÇÃO Nº **1640/2022** **IND**

"Dispõe sobre a criação de Regime Especial de Previdência para a carreira de Guarda Civil Municipal, neste município".

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, a criação de Regime Especial de Previdência para a carreira de Guarda Civil Municipal, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 01 de agosto de 2022.

TÂNIA GIANELI
Vereadora

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura
Em 09 / 08 / 2022
Presidente

Justificativa

A carreira do Guarda Civil Municipal é uma das mais desgastantes de todo o setor público, uma vez que estão sempre expostos ao perigo, ao estresse, ao alerta constante, sendo que em seus anos de contribuição, estão muito vulneráveis a situações de saúde.

A exemplo do que aconteceu no município de Osasco, sugerimos que no regime especial de previdência, o servidor integrante da carreira de Guarda Civil Municipal será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – 52 anos de idade, se mulher e 55 anos de idade, se homem; II – 30 anos de contribuição; III – 25 anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial; e IV – 5 anos no cargo efetivo, nível ou classe e carga horária em que for concedida a aposentadoria.

Por todo exposto, justificamos a presente Indicação.

Nº 97